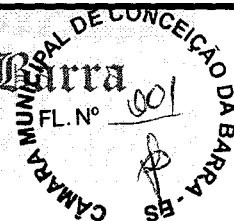


Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



11770742021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001087/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

07/07/2021 16:11:57

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 012/2021

**"DISPÕE SOBRE O ACRÉCIMO DE 5% PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO
CONFORME DISCIPLINA LEI FEDERAL Nº 14.131/2021;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONC
FL. Nº 00
P
ES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 32 2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 1087/2021

Em, 07, 07, 2021

Responsável

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DE 5% PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME DISCIPLINA LEI FEDERAL N.º 14.131/2021"**.

CONSIDERANDO que o crédito consignado é descontado diretamente do contracheque do servidor que fizer a aquisição do empréstimo no percentual de 30% junto ao Banco Bradesco S/A.

CONSIDERANDO que para conferir melhores condições aos servidores/empregados que necessitam aporte financeiro, é possível que as convenientes, que disponham de regulamentação própria para a consignação em folha de pagamento, que autorizem a concessão e manutenção de percentual de mais 5% (cinco por cento) em folha de pagamento até 31/12/2021. Após esse prazo o percentual de consignado volta a ser de 30% (trinta por cento)

A par do exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei para a apreciação desta Casa de Leis, aguardando sua aprovação em regime de **URGÊNCIA**, a luz do artigo 68, §1º - da Lei Orgânica deste Município, dispensadas as formalidades e os interstícios regimentais, na forma disposta no Regimento Interno, permitindo-se a aprovação do projeto em anexo.

Atenciosamente


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL
FL. Nº 003
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Protocolo Nº 1087/2021

Em, 07/07/2021

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.802, DE 01 DE JUNHO DE 2018 (consignado Banco Bradesco S/A), QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, BEM COMO ARTIGO 77 DA LEI N.º 2.052/1999 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MCB).

O Prefeito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, por seus no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto Lei para apreciação e aprovação:

Art. 1.º - Considerando a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, fica **AUTORIZADO** o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de créditos com desconto automático em folha de pagamento até **31 de dezembro de 2021**, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Único – O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao consignado celebrado com o Banco Bradesco S/A, terá sua vigência até **31 de dezembro de 2021**, após esse período o percentual para contratação de consignado volta a ser de **30% (trinta por cento)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o **presente PROJETO DE LEI Nº 012/2021/PMCB, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES)**, com 02 (duas) laudas, protocolado sob o nº **1087/2021**.

Conceição da Barra-ES, 07 de julho de 2021.

Luciana Justino das Neves
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Sala da Presidência desta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 07 de julho de 2021.

Luciana Justino das Neves
Protocolista